

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de *Analizador rápido de gordura por Soxhlet*, conforme as especificações mínimas e quantitativos estabelecidos abaixo, visando atender às necessidades do projeto intitulado “2043 - Convênio 01.23.0677.00_Finep(Ref.2874/22)_Trip-Publico”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

2.1. O bem a ser fornecido deverá conter, no mínimo, a seguinte especificação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
	Analizador rápido de gordura por Soxhlet (extrator de gordura) - Soxhlet automático <u>CAPACIDADE ANALÍTICA:</u> • Capacidade de amostra: 1,0 a 2,0 gramas; • Extração / Dia: Mínimo 150 amostras; • Extração / Corrida: mínimo de 15 amostras simultaneamente; • Tempo de Extração: 30 minutos típico; • Faixa de trabalho: 0% - 100%; • Temperatura operacional: 90C; • Recuperação do Solvente: até 97%; • Temperatura de Operação da Água: até 20C; • Solvente / Amostra: ~ 0,5 ml; • Operação: Automático; • Sistema de Abertura (escape): Utiliza carvão ativado, não necessita uso de capela;	Unidade	01	R\$195.000,00

	• Controles: Microprocessador de controle com exibição LCD; • Analisa amostras em tecidos animais e vegetais, sólidos, semisólidos e líquidos; • Sistema fechado e pressurizado; • Operação completamente automática; • Controle automático de vazão da água para resfriamento, baixo consumo; • Dispensa o uso de capela, não libera vapores de solvente durante a extração; • Elimina manipulação do solvente; • Dispensa uso de vidrarias; • Não requer sistema de refrigeração e nem de ar comprimido externos. <u>ITENS INCLUSOS:</u> • 1 Analisador rápido de gordura por Soxhlet - Soxhlet Automatico; • 1 Seladora térmica para fechamento das bolsas de amostra; • 2 caixas de bolsas de filtro para acondicionamento de amostras. <u>OUTROS:</u> • Voltagem: 220-240V; • Frequência: 50/60Hz - 5 Amperes. • Treinamento operacional e instalação técnica por conta do fornecedor • Frete CIF.			
--	--	--	--	--

2.2. O bem em questão deverá ser novo e entregue em sua embalagem original lacrada, garantindo sua originalidade e integridade, sendo que a embalagem deve seguir os padrões do fabricante para proteção adequada durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se aplicável), procedência e demais dados exigidos pela legislação vigente, devendo a proposta

incluir também o frete, os tributos, os encargos sociais e quaisquer outras despesas aplicáveis ao preço proposto.

2.2.1. A empresa vencedora deverá realizar a instalação técnica e oferecer treinamento operacional.

2.3. A empresa deverá enviar, juntamente com a proposta de preço, o catálogo do bem ofertado, ou informar a marca, o modelo e a versão do bem.

2.4. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.5. Caso a Comissão de Seleção Pública da FUNDECC tenha alguma dúvida quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, consultar-se-á a coordenação técnica do projeto.

2.6. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

2.7. Aplica-se à aquisição do bem objeto deste Edital, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, principalmente quanto a garantia de funcionamento, e eventual vício oculto, iniciando-se o prazo no momento em que se evidenciar o seu conhecimento. O vício oculto é aquele defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de um Analisador Rápido de Gorduras é essencial para a execução do projeto que visa a produção e caracterização de lipídeos microbianos (Single Cell Oil – SCO) obtidos por fermentação de precisão de leveduras oleaginosas, com foco no desenvolvimento de uma gordura análoga às gorduras de origem animal.

O projeto envolve a triagem de múltiplas linhagens, condições fermentativas e estratégias de cultivo, o que exige a realização de um grande número de análises de teor lipídico em biomassa microbiana. Métodos convencionais e manuais de extração e quantificação de gorduras são demorados, utilizam grandes volumes de solventes (causando problemas ambientais) e limitam significativamente a produtividade experimental.

O analisador rápido de gorduras permitirá:

- Determinação ágil e reprodutível do teor lipídico das amostras;
- Aceleração da tomada de decisão experimental, viabilizando a otimização de condições de cultivo e rendimento;

- Redução de custos operacionais e uso de solventes, aumentando a eficiência e a sustentabilidade do projeto;
- Aumento da capacidade analítica do laboratório, essencial para estudos de escalonamento e avaliação de viabilidade tecnológica.

Portanto, o equipamento é estratégico e indispensável para garantir a execução eficiente, robusta e tecnicamente competitiva do projeto.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do *Analizador rápido de gordura por Soxhlet*, objeto do Edital de Seleção Pública nº 08/2026, correrão por conta do convênio “2043 - Convênio 01.23.0677.00_Finep(Ref.2874/22)_Trip-Publico” haja vista a previsibilidade de tal contratação em seu Plano de Aplicação de Recursos.

4.2. O valor estimado da contratação é de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), considerando a pesquisa de mercado realizada.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega do bem será de até 70 (setenta) dias corridos contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. O bem deverá ser entregue no Departamento Ciência dos Alimentos (DCA) da Universidade Federal de Lavras, Campus Universitário, N° S/N, CEP 37200-000.

5.2.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 16h, e deverá ser informada ao setor de almoxarifado da FUNDECC, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, por meio do telefone (35) 99877-5918.

6. DA GARANTIA

6.1. O bem e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses sem quaisquer ônus para a FUNDECC, contados a partir da data de sua entrega.

6.2. Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada ou credenciada em Lavras e em todo território nacional.

6.3. O bem efetivamente instalado, em caso de qualquer falha de operação, deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do bem.

6.5. As soluções de manutenção ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados.

6.6. O prazo de garantia do bem deverá constar na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega do bem, mediante transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. A empresa deverá informar na proposta a marca, modelo e versão do bem.

8.3. A Comissão de Seleção Pública da FUNDECC poderá consultar a coordenação técnica do projeto quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência.

8.4. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Disney Ribeiro Dias
Coordenador do Projeto